

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS

RESOLUÇÃO ESIS 001/2006

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Sistemas, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2006, resolve:

- 1 – aprovar o critério de seleção de candidatos ao mestrado;
- 2 – estabelecer que a seleção de candidatos deverá considerar os potenciais do candidato (*curriculum vitae*), cartas de apresentação e recomendação e avaliação escrita (prova de conhecimentos em matemática).
- 3 – normatizar o sistema de pontuação e estabelecer índices de ponderação.

Art. 1º - A nota do aluno, para efeito de seleção e classificação, será obtida pela média ponderada da pontuação de seu *curriculum vitae*, cartas de apresentação e recomendação e prova de conhecimento de matemática de acordo com a equação 1.

$$M_F = 0,20 N_{Carta} + 0,20 N_{Curriculum} + 0,60 N_{Prova} \quad (1)$$

Em que:

M_F – média final de classificação (de 0 a 10 pontos).

N_{Carta} – nota atribuída às cartas de apresentação (de 0 a 10 pontos).

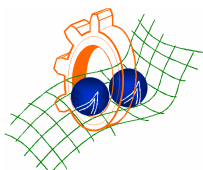
$N_{Curriculum}$ – nota atribuída ao *curriculum vitae* (de 0 a 10 pontos).

N_{Prova} – nota da prova de conhecimentos de matemática (de 0 a 10 pontos).

& único: O candidato que obtiver média final abaixo de 6,0 (seis) será desclassificado.

Art. 2 - A avaliação do *curriculum vitae* deverá considerar qualitativamente a experiência comprovada do candidato em projetos de iniciação científica, monitoria remunerada ou voluntária, experiência didática, participação em congressos com publicação de artigos científicos, publicação em revista com corpo editorial e outros. Na composição da média final, a nota do *curriculum vitae* terá peso de 20% (vinte por cento).

& primeiro: Para efeito de quantificação da nota de *curriculum vitae* serão considerados os itens expressos na tabela 1.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS

Tabela 1 – Pontuação máxima por item para avaliação de *curriculum vitae*.

Item	Atividade	QTDE.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação comprovada nas áreas afins	-	5
2	Trabalho científico na área de engenharia de sistemas ou áreas afins	1 ou mais	1
3	Trabalho científico ou mais em outras áreas	1 ou mais	0,5
4	Trabalhos publicados em anais de congresso de engenharia de sistemas ou áreas afins	1 ou mais	1
5	Monitoria, estágio ou atuação profissional nas áreas afins	≥ 180 horas	1
6	Iniciação científica ou atividade de pesquisa	concluída	1
7	Atividade de ensino ou extensão	≥ 180 horas	0,5

& segundo: consideram-se áreas afins os cursos de graduação em matemática, física, ciência da computação, engenharias (todas as modalidades) e arquitetura.

& terceiro: A nota do *curriculum vitae* não ultrapassará 10 pontos.

Art. 3 - A avaliação das cartas de apresentação e recomendação será feita de forma quali-quantitativa, considerando as potencialidades do candidato para desenvolver estudos avançados. As cartas deverão ser assinadas pelos informantes, devidamente identificados. As cartas de apresentação e recomendação terão peso de 20% (vinte por cento) na composição da nota final.

Art. 4 - A prova de conhecimentos em matemática terá peso de 60% (sessenta por cento) na composição da média final.

§ único: Os candidatos que obtiverem nota da prova inferior a 5,0 (cinco), para efeito de nivelamento, poderão ser obrigados a cursar disciplinas de graduação a escolha do colegiado.

Art. 5 – Os casos omissos serão resolvido pelo Colegiado de Pós-graduação em Engenharia de Sistemas.

Esta resolução entra em vigor a partir de 25 de agosto de 2006.

Prof. Giovanni Francisco Rabelo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Sistemas